



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

PROCESSO Nº 019/2.026 CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2.026

A Administração Municipal de Ubarana/SP reconhece a importância de promover ações voltadas ao **lazer, à cultura e ao turismo**, como instrumentos de integração comunitária, dinamização econômica e adequada utilização dos espaços públicos.

Nesse contexto, pretende-se a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical**, destinada à composição da programação oficial do evento denominado **1º CarnaFest**, promovido pelo Município de Ubarana, a ser realizado no **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, com o objetivo de proporcionar entretenimento de qualidade à população e fomentar a participação popular em evento cultural organizado pela Administração Municipal.

Diante disso, a contratação do **cantor Pedro Iba**, por intermédio de seu representante legal, apresenta-se como medida adequada para atender à necessidade identificada, considerando a especificidade da apresentação artística pretendida, a compatibilidade do repertório com o perfil do evento e a inviabilidade de competição inerente à contratação de atração musical individualizada.

Os fundamentos dessa contratação foram analisados com base nos documentos que integram o processo, especialmente o **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência**, o **Documento de Formalização da Demanda** e a **proposta comercial apresentada**, os quais demonstram a **pertinência, a viabilidade técnica e a compatibilidade econômica** da contratação, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O Município de Ubarana, através do Setor de Licitações, sediado à rua João Virginio dos Santos nº 505, Centro, CEP 15.225-000 em Ubarana, estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal sr. Vanderlei Rodrigues da Cruz, faz saber que se encontra aberto o Processo de Contratação Direta, na Modalidade de Inexigibilidade conforme os termos art. 74 da Lei nº 14.133/21, o qual a premissa a ser levado em consideração na fundamentação da inexigibilidade de licitação – serviços técnicos especializados/ notória especialização, conforme art. 74 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

1.2 A nova lei doutrinária de licitações - Lei nº 14.133/2021 - também estabelece em seu Artigo 74 as possibilidades da contratação direta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

2. OBJETO

2.1 Contratação do **cantor Pedro Iba**, por intermédio da empresa **José Genaldo dos Santos**, inscrita no **CNPJ nº 45.953.943/0001-77**, detentora da representação artística do referido artista, conforme documentação constante dos autos, para a realização de **apresentação musical ao vivo** no evento denominado **1º CarnaFest**, promovido pelo Município de Ubarana, a ser realizado no **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, na data de **21 de fevereiro de 2026**, com horário de início conforme programação oficial do evento e **duração mínima de 02 (duas) horas**, nos termos da proposta apresentada.

2.2 A descrição detalhada do objeto do presente Processo encontra-se discriminada no **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o processo para todos os fins.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A apresentação artística será realizada no dia **21 de fevereiro de 2026**, como atração integrante da programação oficial do evento denominado **1º CarnaFest**, promovido pelo Município de Ubarana, com **horário de início conforme cronograma oficial do evento e duração mínima de 02 (duas) horas**, nos termos da proposta apresentada.

3.2 O local de realização do evento será o **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, situado no Município de Ubarana/SP, devendo atender às condições técnicas e estruturais necessárias à execução da apresentação artística, observadas as exigências constantes do **rider técnico do artista**, quando aplicável.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e por um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo essa indicação realizada pela autoridade máxima do município.

4.2 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, objeto desta Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou Gestor, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4 A empresa deverá manter preposto, aceito pela administração do Contratante, durante o período de vigência do Contrato ou Ordem de Serviço, para representá-lo sempre que for necessário.

4.5 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, o fiscal poderá ainda, paralisar qualquer serviço, que estiverem em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.6 A contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, necessários a cada tipo de serviço.

4.7 A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relacionados no edital e seus respectivos anexos.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

5. DO PAGAMENTO

5.1 A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP pela Contratada, conforme item 3, deste Processo, para aprovação da execução dos serviços pelo Gestor e/ou Fiscal e devidamente assinadas pelo seu responsável legal.

5.2 A Contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme estabelecido no item 3.

5.3 Em caso de incorreções e/ou substituições as notas fiscais, o prazo para pagamento se iniciará a partir da apresentação da nova nota fiscal, obedecendo os prazos constantes do item anterior.

5.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Será aplicado multa quando a Contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

6.1.1 Não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações do Setor Responsável;

6.1.2 Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

6.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A validade deste contrato abrange o período desde a assinatura pelo prazo de 05 (cinco) meses.

7.2 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Caberá a Contratada:

8.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Administração.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constante da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda das orientações Administração do Contratante.

8.1.3 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.1.4 A Contratada se obriga por força deste Instrumento durante o prazo de vigência deste ajuste a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto da mesma.

8.1.5 Efetivar o comparecimento da dupla e equipe (músicos, produtor, técnicos, assessores e assistentes) na data, local e horário previstos neste instrumento contratual para a apresentação musical contratada, desde que respeitadas todas as obrigações por parte da CONTRATANTE.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa.

10. DOS ANEXOS

10.1 São Anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

ANEXOS:

- I. **Estudo Técnico Preliminar**
- II. **Termo de Referência**

Ubarana, dia 20 de fevereiro de 2.026.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo para Download)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

REF: **PROCESSO Nº 019/2.026**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2.026

Link: www.ubarana.sp.gov.br/licitacao

Para fazer download basta seguir os passos:

- 1- Acessar o Link;
- 2- Clicar na Aba 02. Editais
- 3- Clicar na Aba 02.01. Retirada de Editais
- 4- Localizar o PROCESSO: 019/2.026
- 5- Clicar na Seta apontada para baixo “”
- 6- Fazer download do item, clicando em “”



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Coordenadoria de Turismo do Município de Ubarana** tem como missão promover ações voltadas ao desenvolvimento do turismo, do lazer e das atividades culturais, incentivando a ocupação qualificada dos espaços públicos, o fortalecimento da economia local e a valorização das manifestações artísticas, de modo a ampliar a atratividade do Município e o acesso da população a eventos de interesse público.

Nesse contexto, será contratado **01 (um) espetáculo musical**, como atração integrante da programação do **1º CarnaFest**, evento festivo promovido pelo Município e a ser realizado no **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, com o objetivo de proporcionar entretenimento à população, estimular a convivência comunitária e fomentar o fluxo de visitantes durante a realização do evento.

A fundamentação da contratação, bem como a definição do objeto, das quantidades e do valor estimado, encontra-se devidamente pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e na **proposta/orçamento** anexos ao presente processo, os quais subsidiam a elaboração deste Termo de Referência e demonstram a adequação da solução adotada às necessidades da Administração Municipal.

Descrição da Necessidade:

A **Coordenadoria de Turismo do Município de Ubarana** planeja a contratação da apresentação de **01 (um) show artístico**, como parte da programação do **1º CarnaFest**, evento festivo promovido pelo Município e a ser realizado no **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, voltado ao lazer da população e ao estímulo das atividades turísticas e culturais locais.

A realização de uma atração musical principal constitui elemento essencial para a adequada execução do evento, uma vez que contribui diretamente para a oferta de entretenimento de qualidade, para a integração social da comunidade e para o fortalecimento das ações de turismo e lazer promovidas pela Administração Municipal. A apresentação artística também possui papel relevante na atração de visitantes e na dinamização da economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços.

Dessa forma, a necessidade de contratação decorre do interesse público em assegurar a realização de evento cultural estruturado e atrativo, demandando a contratação de artista profissional com repertório e experiência compatíveis com o perfil do público e com as características do **1º CarnaFest**, garantindo a



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

qualidade da programação e o alcance dos objetivos institucionais do Município de Ubarana.

Requisitos da Contratação:

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição, mediante contratação direta do artista **Pedro Iba**, por intermédio de seu representante legal, conforme documentação já constante dos autos.

O contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, prazo suficiente para abranger as etapas de organização, execução do evento, apresentação artística e encerramento das obrigações contratuais.

A data da apresentação está prevista para **21 de fevereiro de 2026**, integrando a programação oficial do **1º CarnaFest**, devendo ser assegurada a disponibilidade do artista e a compatibilidade da apresentação com o planejamento do evento promovido pelo Município.

O artista contratado deverá cumprir integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar**, incluindo duração mínima do show, formato da apresentação e obrigações operacionais assumidas. A execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo **gestor e/ou fiscal do contrato**, formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade da apresentação com as exigências pactuadas.

Estimativa das Quantidades:

Será contratada a realização de **01 (uma) apresentação artística**, correspondente a **01 (um) show musical do cantor Pedro Iba**, integrante da programação oficial do **1º CarnaFest**, a ser realizado no **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, no Município de Ubarana/SP, na data de **21 de fevereiro de 2026**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**, conforme proposta apresentada.

A apresentação será realizada com **banda completa**, incluindo músicos e equipe de apoio, sendo o horário previsto de **22h às 00h**, de acordo com a programação do evento.

Dados da Proposta e do Representante do Artista

Conforme **proposta de apresentação artística anexada aos autos**, a



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

contratação será formalizada com base nos seguintes dados:

- **Artista:** Pedro Iba
- **Representante do Artista:** José Genaldo dos Santos
- **CPF/CNPJ do Representante:** CNPJ nº 45.953.943/0001-77
- **Endereço:** Rua Recife, nº 70, Jardim Villa Lobos, Santa Fé do Sul/SP
- **Telefone:** (17) 99607-1699
- **Valor da Proposta:** R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)
- **Forma de Pagamento:** até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
- **Data da Apresentação:** 21/02/2026
- **Cidade:** Ubarana/SP

Os dados acima foram extraídos da proposta formal apresentada pelo representante do artista, devidamente assinada digitalmente, a qual integra o presente processo administrativo

A estimativa de quantidade unitária atende integralmente à necessidade do evento, considerando que o show constitui a **atração musical central da programação**, sendo suficiente para assegurar o entretenimento do público, o atendimento aos objetivos culturais e turísticos do Município e a adequada execução do objeto contratado.

Levantamento de Mercado:

A escolha do **cantor Pedro Iba** considerou sua atuação no cenário musical, a experiência em apresentações ao vivo, a compatibilidade de seu repertório com o perfil do público esperado e a adequação artística ao caráter festivo do **1º CarnaFest**, conforme análise descrita no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado pela **Coordenadoria de Turismo**.

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição, sendo realizada diretamente com o artista por intermédio de seu representante legal, conforme documentação constante dos autos.

No que se refere à avaliação de mercado, a proposta apresentada pelo representante do artista demonstra **compatibilidade com os valores praticados em contratações públicas recentes**, conforme levantamento referencial realizado e detalhado no Estudo Técnico Preliminar, com base em informações disponíveis em sistemas oficiais e em documentos fiscais apresentados, evidenciando aderência à realidade do mercado e observância ao **princípio da economicidade**.

Os valores identificados para apresentações do cantor Pedro Iba variam conforme características do evento, tais como porte, duração do show, formato



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

da apresentação, data e condições logísticas envolvidas, situando-se, em regra, dentro de faixa compatível com eventos de natureza semelhante. Nesse contexto, o valor proposto para a apresentação no Município de Ubarana, no montante de **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**, mostra-se **condizente com os parâmetros de mercado levantados**, especialmente considerando a duração mínima de **02 (duas) horas** e a inclusão de banda completa e despesas operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada **não se encontra dissociada da realidade de mercado**, não caracterizando sobrepreço ou superfaturamento, estando adequada às características do evento, às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos culturais e turísticos do **1º CarnaFest**.

Estimativa do Preço da Contratação:

O representante do cantor **Pedro Iba, José Genaldo dos Santos**, inscrito no **CNPJ nº 45.953.943/0001-77**, apresentou proposta comercial no **valor global de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)** para a realização de **01 (uma) apresentação artística**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**, a ser realizada no dia **21 de fevereiro de 2026**, no Município de **Ubarana/SP**, como atração integrante da programação do **1º CarnaFest**.

O valor proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo **cachê artístico, banda completa, deslocamento, logística, alimentação, diárias e encargos decorrentes da emissão de nota fiscal**, ficando **excluídos** do valor contratado, por serem de responsabilidade da Administração, os custos relacionados à **estrutura de palco, som, iluminação, gerador, camarim** e eventual **recolhimento de direitos autorais (ECAD)**, os quais, quando necessários, serão objeto de contratações correlatas em procedimentos administrativos próprios.

Conforme demonstrado no **Levantamento de Mercado** e no **Estudo Técnico Preliminar**, os valores praticados em contratações públicas recentes do cantor Pedro Iba apresentam variação significativa, situando-se, em regra, entre **R\$ 20.000,00 e R\$ 60.000,00**, a depender de fatores como porte do evento, duração da apresentação, formato do show e condições logísticas envolvidas.

Nesse contexto, observa-se que o valor proposto para o Município de Ubarana **situa-se no patamar inferior da faixa de valores identificada**, revelando-se **compatível com a realidade de mercado**, proporcional às características do evento e aderente aos princípios da **razoabilidade, economicidade e interesse público**.

Dessa forma, o valor de **R\$ 21.060,00** mostra-se adequado para figurar



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

como **estimativa oficial do preço da contratação** no presente Termo de Referência, não caracterizando sobrepreço ou desvantagem para a Administração, sem prejuízo das contratações complementares necessárias à plena execução do **1º CarnaFest**.

Providências Prévias ao Contrato:

Para a adequada realização do objeto contratado, caberá à **Prefeitura Municipal de Ubarana** adotar, previamente à formalização e execução do contrato, as providências necessárias à organização do evento, assumindo, conforme previsto na **proposta apresentada pela contratada**, as seguintes responsabilidades:

- disponibilização da **estrutura física necessária**, incluindo **palco, som, iluminação e camarim**;
- contratação ou disponibilização de **serviços de segurança**, bem como apoio operacional para organização do evento;
- realização da **divulgação institucional do evento**, por meios próprios da Administração;
- obtenção dos **alvarás, licenças e autorizações** exigíveis para a realização de evento em espaço público, junto aos órgãos competentes;
- adoção das providências relativas ao **recolhimento dos direitos autorais (ECAD)**, quando aplicável;
- atendimento às demais exigências administrativas e operacionais necessárias à realização do show, nos termos da proposta e da legislação vigente.

As providências acima visam assegurar que a apresentação artística ocorra de forma **regular, segura e organizada**, em consonância com as condições pactuadas e com os objetivos do **1º CarnaFest** promovido pelo Município de Ubarana.

Modelo de Gestão do Contrato:

O contrato para a **apresentação artística do cantor Pedro Iba** deverá ser executado fielmente por ambas as partes, observando-se integralmente as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar**, neste **Termo de Referência**, na **proposta comercial apresentada pela Contratada**, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A **Contratante** e a **Contratada** assumem responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato, respondendo, nos limites da lei, pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto, conforme apuração em procedimento administrativo próprio, assegurados o



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de ocorrência de eventos supervenientes que possam comprometer a execução da apresentação artística, tais como impedimentos técnicos, condições climáticas adversas, caso fortuito, força maior ou determinação administrativa devidamente motivada, o cronograma de execução poderá ser ajustado, mediante justificativa formal, de modo a preservar o interesse público, a integridade do evento planejado e o equilíbrio das obrigações contratuais.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser formalizadas sempre que a natureza do ato exigir, preferencialmente por escrito, admitindo-se, para fins de celeridade e controle, a utilização de meios eletrônicos institucionais previamente reconhecidos entre as partes, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Gestor e Fiscal de Contrato** formalmente designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhes verificar a conformidade da execução com as condições pactuadas, registrar ocorrências relevantes, atestar a prestação do serviço e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.

Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Fiscal de Contrato** formalmente designado pela Administração, nos termos do **Decreto Municipal nº 2103/2023** e do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a conformidade da apresentação artística com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- registrar, em relatório próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, quando necessário, as providências adotadas ou recomendadas para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades;
- comunicar ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou adoção de medidas que extrapolem sua competência, para que sejam avaliadas e adotadas as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Compete ao **Gestor do Contrato**:

- adotar as medidas administrativas necessárias à regularização de eventuais descumprimentos contratuais;
- promover, quando verificados indícios de inexecução total ou parcial do contrato, a instauração de **processo administrativo de responsabilização**, visando à aplicação de sanções, se for o caso, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a ser conduzido por comissão, agente ou setor competente.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, comprovando a execução regular do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, em **conta de titularidade da Contratada**, devidamente informada nos autos do processo.

Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, quando aplicáveis.

A Contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente **comprovação formal e atualizada** de sua condição, conforme exigido pela legislação aplicável.

Na hipótese de **inexecução total ou parcial do objeto**, devidamente apurada em processo administrativo, ficará a Contratada obrigada à **devolução dos valores eventualmente pagos**, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Forma e Critérios de Seleção:

O prestador do serviço será selecionado por meio de **procedimento de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição.

A escolha do **cantor Pedro Iba** encontra-se devidamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar** que integra o presente processo, considerando a adequação de sua proposta artística aos objetivos do **1º CarnaFest**, o perfil do público esperado e a compatibilidade do repertório e do formato de apresentação com a programação do evento promovido pelo Município de Ubarana.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Trata-se de contratação de **apresentação artística específica**, vinculada diretamente ao artista selecionado, cuja execução não admite substituição por outro profissional sem alteração substancial do objeto pretendido, caracterizando a inviabilidade de competição e legitimando a contratação direta.

Dessa forma, o critério de seleção adotado mostra-se plenamente compatível com as disposições legais aplicáveis, bem como com as justificativas técnicas e administrativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a adequação da contratação para atendimento ao interesse público e para a realização do **1º CarnaFest** no Município de Ubarana.

Forma de Prestação do Serviço:

A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência refere-se à **apresentação artística do cantor Pedro Iba**, a ser realizada de forma **integral e contínua**, como atração integrante da programação oficial do **1º CarnaFest**, evento promovido pelo Município de Ubarana.

A apresentação ocorrerá no **Centro de Lazer Gentil Moreira – Prainha de Ubarana**, na data prevista de **21 de fevereiro de 2026**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Contratada.

O serviço será prestado em **único ato**, não admitindo fracionamento, devendo a apresentação artística atender integralmente às especificações pactuadas, ao repertório acordado e às exigências técnicas necessárias à adequada execução do evento.

Exigências de Habilitação:

Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para Contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Caso contes na Consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificação se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, sendo o interessado convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins de **HABILITAÇÃO**, a empresa Apresentou os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Todos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

Apresentação de Documentação para comprovação do § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Estimativa do valor Contratual:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**, conforme **proposta comercial apresentada pelo representante do cantor Pedro Iba** e documentos constantes dos autos do processo.

O valor estimado contempla a realização de **01 (uma) apresentação artística**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**, incluindo cachê artístico, banda completa, deslocamento, logística, alimentação, diárias e demais encargos necessários à execução do objeto, estando **excluídos** os custos relativos à estrutura de palco, som, iluminação, camarim e eventual recolhimento de direitos autorais (ECAD), que permanecerão sob responsabilidade da Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Dessa forma, o valor estimado apresenta-se **compatível com a realidade de mercado**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento referencial realizado, atendendo aos princípios da **razoabilidade, economicidade e interesse público**.

Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubarana, conforme documentação do setor contábil.

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
430	23.695.0010.2043.0000	3.3.90.39.99	Turismo